



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO IV

EDIÇÃO Nº 427

Quinta-feira, 10 de Junho 2021

LEI N.º 3.061/2021

Dispõe sobre: *Altera dispositivos da Lei nº 2.776 de 16 de maio de 2013 e dá outras providências.*

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.776 de 16 de maio de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica ratificado o ingresso do município de Álvares Machado no Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, constituído sob a forma de associação pública de natureza autárquica e com objetivos múltiplos, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Protocolo de Intenções constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA e na lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, estando desde já autorizadas à abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revoga a Lei nº 2.966 de 30 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 10 de Junho de 2021.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora Administrativa

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TANIA NEGRI GARCIA
Oficial de Gabinete